(P.L Subst. 150

LEI 3.182, DE 24 DE MAIO DE 2004

"Concede subvenção social e autoriza abertura de crédito adicional especial a LIDECEL para despesas decorrentes de Convênios".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a conceder à Liga Desportiva de Coronel Fabriciano - LIDECEL, subvenção social destinada a manutenção dos convênios celebrados com aquela entidade.

Art. 2° - Para cobrir as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta reais).

Art. 3° - A subvenção social, a que se refere o art. 1°, objetiva cobrir as despesas com a realização dos campeonatos de futebol amador e ao pagamento do contrato de locação do imóvel onde funciona a sede da Liga, na forma do disposto nos convênios, a qual será paga todo dia 10 de cada mês, a partir da publicação desta Lei, da seguinte forma:

Mês do pagamento	Valor destinado aos campeonatos	Valor destinado ao aluguel do imóvel	Total mensal
Maio (1ª parcela)	R$ 20.000,00	R$ 2.150,00	R$ 22.150,00
Junho (2ª parcela)	R$ 10.000,00	R$ 430,00	R$ 10.430,00
Julho (3ª parcela)	R$ 10.000,00	R$ 430,00	R$ 10.430,00
Agosto (4ª parcela)	R$ 10.000,00	R$ 430,00	R$ 10.430,00
Setembro (5ª parcela)	------	R$ 430,00	R$ 430,00
Outubro (6ª parcela)	------	R$ 430,00	R$ 430,00
Novembro (7ª parcela)	------	R$ 430,00	R$ 430,00
Dezembro (8ª parcela)	------	R$ 430,00	R$ 430,00

Art. 4° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da anulação parcial da dotação orçamentária nº 02.09.01.12.361.0006.2092-319011 - Ficha 319.

Art. 5° - Cabe à LIDECEL enviar à Controladoria Geral os comprovantes dos pagamentos efetuados com todas as despesas decorrentes da realização dos campeonatos de futebol amador e do aluguel da sede onde funciona a mesma.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 24 de maio de 2004.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL